



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 -
CEP:14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.213 DE 24 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a reestruturação de referências salariais dos profissionais do magistério (Educação Básica) com emprego de natureza permanente (cota do FUNDEB dos 60%) e dá outras providências.

MARCELO AFONSO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º As referências salariais dos profissionais do magistério (Educação Básica) com emprego de natureza permanente custeados à conta de transferências de recursos do FUNDEB, na cota dos 60% (sessenta por cento), ficam reestruturadas em conformidade com o quadro abaixo:

Denominação dos Empregos	Salário Anterior em R\$	Salário atual em R\$	Forma de Remuneração
Diretor de Escola	2.293,30	2.751,96	Mensal
Professor de Educação Básica I	7,73	9,27	Hora/aula
Professor de Educação Básica II			
- Educação Física	8,96	10,75	Hora/aula
- Artes	8,96	10,75	Hora/aula
- Educação Especial	8,96	10,75	Hora/aula
Professor de Educação Infantil	7,73	9,27	Hora/aula

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/07/2013.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Serra Azul – SP, aos 24 de julho de 2013.

MARCELO AFONSO DE QUEIROZ
- Prefeito Municipal –